



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

INDICAÇÃO Nº 037/25

AUTOR: Ver: Thacyo Paz Albuquerque

Exm. Sr.

Vereador: Manoel de Jesus Batista Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente

O vereador infra-assinado, em pleno exercício de seus direitos constitucionais, vêm oficialmente nos termos regimentais, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresentar para conhecimento e providência da Prefeitura Municipal, a seguinte: **INDICAÇÃO**.

- ✓ Indico ao Poder Executivo Municipal, que viabilize a obrigatoriedade de criação e manutenção de espaços adequados para atendimento e inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino da rede municipal de Timbiras-MA.

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as), a presente indicação visa assegurar a efetiva inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar, por meio da criação e manutenção de espaços adequados e adaptados em todas as escolas da rede municipal de ensino de Timbiras-MA.

O TEA é uma condição do neurodesenvolvimento que demanda atenção específica, recursos pedagógicos diferenciados e, muitas vezes, um ambiente estruturado que respeite as necessidades sensoriais e cognitivas dos alunos. A ausência de um espaço apropriado pode comprometer significativamente o processo de aprendizagem, a socialização e o desenvolvimento integral dessas crianças.

A **Lei Federal nº 12.764/2012** (Lei Berenice Piana) institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegurando a inclusão e o acesso à educação, com adaptações necessárias. Da mesma forma, o **Estatuto da Pessoa com Deficiência** (Lei nº 13.146/2015) e a **Constituição Federal** garantem o direito à educação inclusiva, reforçando a obrigação do Poder Público em promover as condições adequadas para que todos os alunos tenham oportunidades de aprendizado e participação social.

Além disso, a **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** estabelece que as escolas devem oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE), com recursos e estratégias específicas que considerem as particularidades de cada estudante.

A implementação destes espaços será um marco para a rede municipal de ensino, garantindo que nossas escolas sejam verdadeiramente inclusivas e preparadas para atender às diferentes necessidades de seus alunos.

Diante do exposto, conto com o apoio e sensibilidade do Executivo Municipal na execução dessa obra tão significativa, que representa um passo fundamental para a construção de uma educação mais justa, acessível e humana.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Thacyo Paz Albuquerque

AUTOR